

**ATA 006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAL AMBULATORIAL**

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, reuniu-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Centro/RS, Rua Lamartine Souza, 68 – N. Sra de Lourdes – Santa Maria/RS, a Pregoeira Ivanita Bordignon e a Equipe de Apoio, representada por Amanda De Cesaro e Mariane Krauspenhar, nomeadas pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços – Aquisição de Material Ambulatorial** (345 itens), pela plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitado pelos seguintes municípios consorciados: Agudo, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Vila Nova do Sul. A sessão na íntegra pode ser acompanhada no portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme prevê o item 6.1.5 do edital as licitantes reclassificadas foram submetidas à avaliação da Comissão Técnica de Saúde. A referida Comissão, por meio da Ata 004/2023, informou que encontrou algumas incongruências conforme descrito na tabela abaixo:

EMPRESAS	ITENS	JUSTIFICATIVA PARA DESCCLASSIFICAÇÃO
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	30, 32, 33	A empresa não atendeu o item 6.3.1.1 do edital, ou seja, não enviou amostra para o produto.
NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	86	
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	137	
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	139	

As demais amostras das reclassificadas para os itens 27, 31, 34, 35 e 136 foram aprovadas pela Comissão. Os documentos para os lotes 43, 146, 208, 209 e 231 foram analisados pela Comissão Técnica e atenderam ao edital. Para o item 86 a empresa ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA apresentou amostra tempestivamente e a mesma atendeu o exigido no edital. Considerando que o processo de aquisição de material ambulatorial anterior esteve vigente até o mês de Julho do corrente ano, e os municípios consorciados já estão tendo que realizar compras sem licitação para manutenção dos serviços em saúde; Considerando a natureza dos objetos ora licitados, materiais estes, considerados itens básicos e essenciais para os atendimentos em saúde; Considerando a morosidade do processo, tendo em vista que ainda não foram concluídas todas as fases do certame; Considerando a observância aos princípios básicos da Administração Pública, e a lei de licitações; Os itens 30, 32, 33, 137, 139, que não obtiveram amostras válidas nas classificações e reclassificações até o presente momento, **serão cancelados**. Na sequência, conforme o item 13 do edital será agendado o prazo aos licitantes para que possam manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no portal. Nada mais havendo a constar assinam a presente ata:

Pregoeira:

Ivanita Bordignon

Equipe de Apoio:

Amanda De Cesaro

Mariane Krauspenhar